



LEVANTAMENTO

GESTÃO DE FROTA

PÚBLICA DE
VEÍCULOS E MÁQUINAS

RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DA GESTÃO DA FROTA PÚBLICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

TC/005740/2024

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2023

PACEX 2023/2024: Tema nº 34: Fiscalização da gestão de frota de veículos e máquinas, incluindo a locação, a prestação de serviços de manutenção ou gerenciamento da frota, o fornecimento de combustíveis e peças, e a avaliação da efetividade dos controles administrativos

TIPO DE PROCESSO: Levantamento

RELATOR: Alisson Felipe de Araújo

PROCURADOR: Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa

ATO ORIGINÁRIO PACEX 2023/2024

OBJETO FISCALIZADO: Gestão de frota de veículos e máquinas

OBJETIVO DO TRABALHO: Fiscalizar a gestão de frota de veículos e máquinas, incluindo a locação, a prestação de serviços de manutenção ou gerenciamento da frota, o fornecimento de combustíveis e peças, e a avaliação da efetividade dos controles administrativos.

UNIDADES GESTORAS: Prefeituras Municipais (Anexos 1 e 2)

GESTORES: Prefeitos municipais

SUPERVISÃO: Liana de Castro Melo Campelo

COORDENAÇÃO: Sandra Maria de Oliveira Saraiva

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO: Novembro/2023 a abril/2024

RESUMO

Por que o trabalho foi realizado?

O Sistema de Transportes tem um papel primordial na atividade administrativa pública, haja vista que serviços imprescindíveis à população são prestados por meio dele, como, por exemplo, os serviços de resgate médico de urgência, de patrulhamento das forças de segurança, de coleta de lixo, de transporte escolar, de execução de obras públicas, entre outros. Assim, este sistema tem uma relevância significativa para a sociedade.

A necessidade de se aperfeiçoar continuamente os controles internos da atividade de Gestão de Frotas, que tem como missão gerenciar o Sistema de Transportes das organizações públicas, decorre da sua forte relação com a geração de resultados para a sociedade e da elevada materialidade dos gastos públicos a ela associados.¹

Dessa forma, é primordial que as instituições públicas se concentrem no campo das medidas preventivas, em prol do caminho mais adequado para a gestão da frota de forma eficiente, eficaz e econômica.

Assim, ao exercer sua missão fiscalizadora na gestão de recursos aplicados em frotas, o TCE-PI contribui com a defesa do erário contra possíveis desvios num setor que representa um dos maiores gastos da administração pública e, ao mesmo tempo, comprovadas irregularidades poderá exigir o ressarcimento daqueles que causarem dano aos cofres públicos.

Quais os benefícios esperados?

O levantamento teve como objetivo realizar um diagnóstico da situação da gestão da frota de veículos e máquinas nas prefeituras municipais, de modo a subsidiar eventuais correções ou ajustes por parte da Administração Pública.

Dentre os benefícios, espera-se que:

- os gestores editem normativos e manuais de gerenciamento da frota, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e transparente, através da adoção de controles de abastecimento, manutenção e uso da frota de veículos;
- o setor de gerenciamento da frota tenha recursos humanos, materiais e tecnológicos adequados para o desenvolvimento de suas atividades;
- seja adotado um sistema informatizado de gestão da frota;
- seja elaborado um Plano Anual de manutenção Preventiva;
- os veículos tenham a identificação visual.

O que foi encontrado?

Dentre as ocorrências identificadas durante a fiscalização, destacam-se:

- Não existência de normativo ou manual que regulamente e detalhe as atividades de gerenciamento da frota de veículos e máquinas do município;
- Ausência de controles referentes às autorizações de abastecimento, manutenção e uso dos veículos da frota municipal;
- Ausência de sistema informatizado de gestão da frota de veículos.

LISTA DE SIGLAS

Sigla	Significado
ET	Equipamento de transporte
IN	Instrução Normativa
SCI	Sistema de Controle Interno
TCE - PI	Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

- Gráficos

Gráfico 1 – Quantidade de questões por categoria

Gráfico 2 – Despesas com combustíveis e manutenção de veículos

SUMÁRIO

1. Introdução	7
1.1 Objetivo do levantamento	7
1.2 Metodologia aplicada	7
2. Visão Geral do Objeto	8
3. Resultados	11
3.1 Normativos.....	11
3.2 Infraestrutura, pessoal, habilidades e competências.....	11
3.2.1 Setor responsável pelo gerenciamento da frota	12
3.2.2 Sistema informatizado para gestão da frota	12
3.3 Controles internos aplicados na gestão da frota.....	13
4. Inspeções in loco	15
5. Conclusão	15
6. Proposta de encaminhamento	16
7. Apêndices	18

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí, por meio do seu Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2024/2025, propôs fiscalizar a gestão de frota de veículos e máquinas, incluindo a locação, a prestação de serviços de manutenção ou gerenciamento da frota, o fornecimento de combustíveis e peças, e a avaliação da efetividade dos controles administrativos.

1.1 Objetivo do levantamento

O objetivo geral consiste em avaliar a suficiência e a adequação dos controles internos administrativos relativos ao gerenciamento das frotas públicas no âmbito dos municípios piauienses, que possam garantir o uso adequado dos recursos e a transparência dos gastos públicos, tanto no que diz respeito à gestão administrativa quanto no que concerne à gestão operacional, durante os exercícios de 2023 e 2024.

1.2 Metodologia aplicada

Para realizar o diagnóstico, foi elaborado um questionário com 39 questões, incluindo as dependentes, abrangendo as áreas objeto da fiscalização. Esse questionário foi enviado para todos os municípios do estado do Piauí por meio do aplicativo do Sistema Captura de Evidências – CAPTURE. Foram recebidas respostas referentes a 205 municípios (ver Apêndices).

Foram realizadas inspeções em 49 municípios (Anexo III).

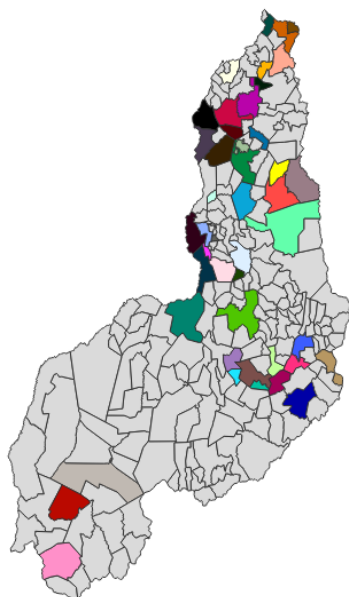
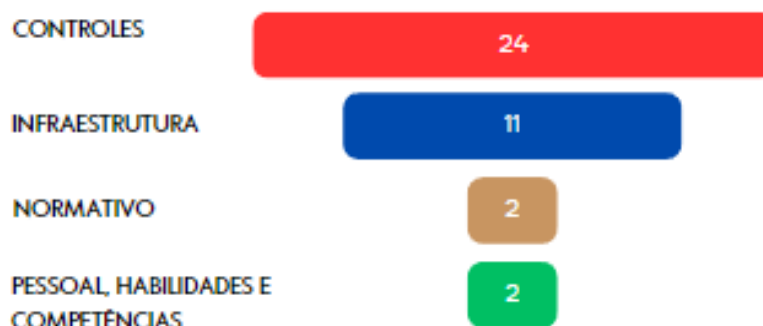


Gráfico 1 – Quantidade de questões por categoria

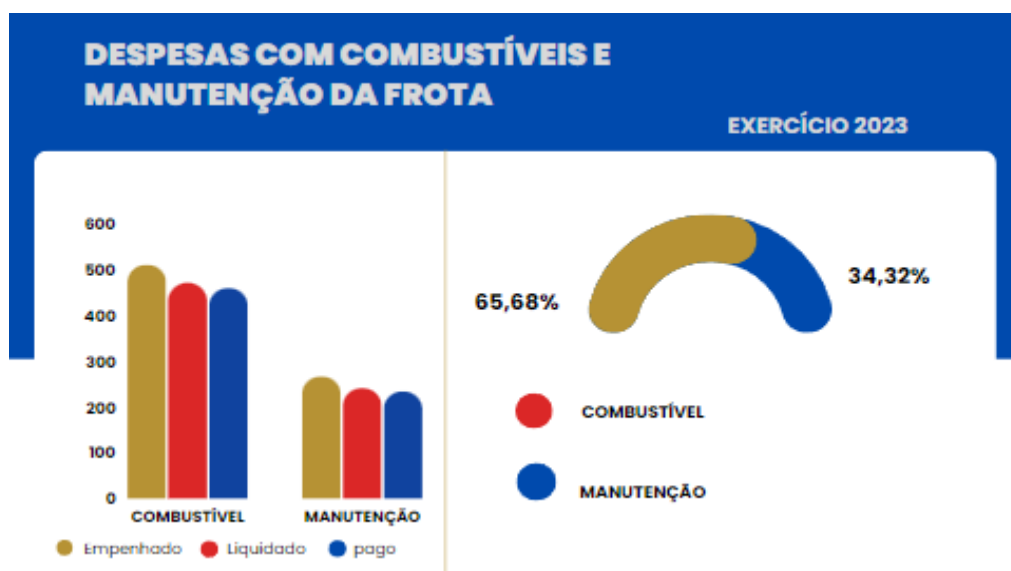


Fonte: Capture

2. Visão Geral do Objeto

A despesa com combustíveis e manutenção de veículos representa uma parcela considerável na execução orçamentária dos municípios. Em 2023 foram empenhados 779.635.932,50, liquidados 714.108.313,80 e pagos 695.613.599,50, na aquisição de combustíveis e manutenção de veículos.

Gráfico 2 – Despesas com combustíveis e manutenção de veículos



Fonte: Sagres Contábil

O art. 74, IV da Constituição Federal e o art. 90 da Constituição Estadual determinam que o Poder Executivo deverá manter Sistema de Controle Interno (SCI), com a finalidade, dentre outras, de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública.

A IN TCE nº 05/2017, de 16/10/2017, dispõe sobre a implantação dos sistemas de controle interno no âmbito das unidades jurisdicionadas desta Corte. Conforme esta normatização, o SCI terá 5 componentes, dentre eles o de ambiente de controle:

Art. 3º Ambiente de controle é um conjunto de normas, processos de trabalho e estruturas que fornece a base para a condução do controle interno por toda a organização e deverá ser criado a partir do mapeamento dos processos de trabalho do órgão ou entidade, com definição das tarefas, métodos de execução, responsáveis e destinatários, de acordo com os seguintes requisitos:

I – Identificação e avaliação das transações dos órgãos e entidades de acordo com suas materialidades, relevâncias e vulnerabilidades;

II – Estruturação das transações por meio de normas internas de execução, as quais devem apresentar de forma clara e objetiva:

a) A tarefa que deve ser executada;

b) O responsável por cada tarefa;

c) A metodologia para execução de cada tarefa, com indicação das etapas, modelos de documentos e checklists, quando necessários;

d) O destinatário do resultado de cada tarefa.

III – Segregação de funções em cada transação, de modo que nenhum agente tenha poderes sobrepostos de executar e validar uma tarefa.

O art. 6º trata de atividades de controle que afetam diretamente o controle de aquisição de combustíveis e manutenção de veículos:

Art. 6º. Atividades de controle são ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração pública e deverão ser criadas para evitar ou, não sendo possível, mitigar os riscos de ineficiência, ineficácia, inefetividade, ilegitimidade, ilegalidade e antieconomicidade.

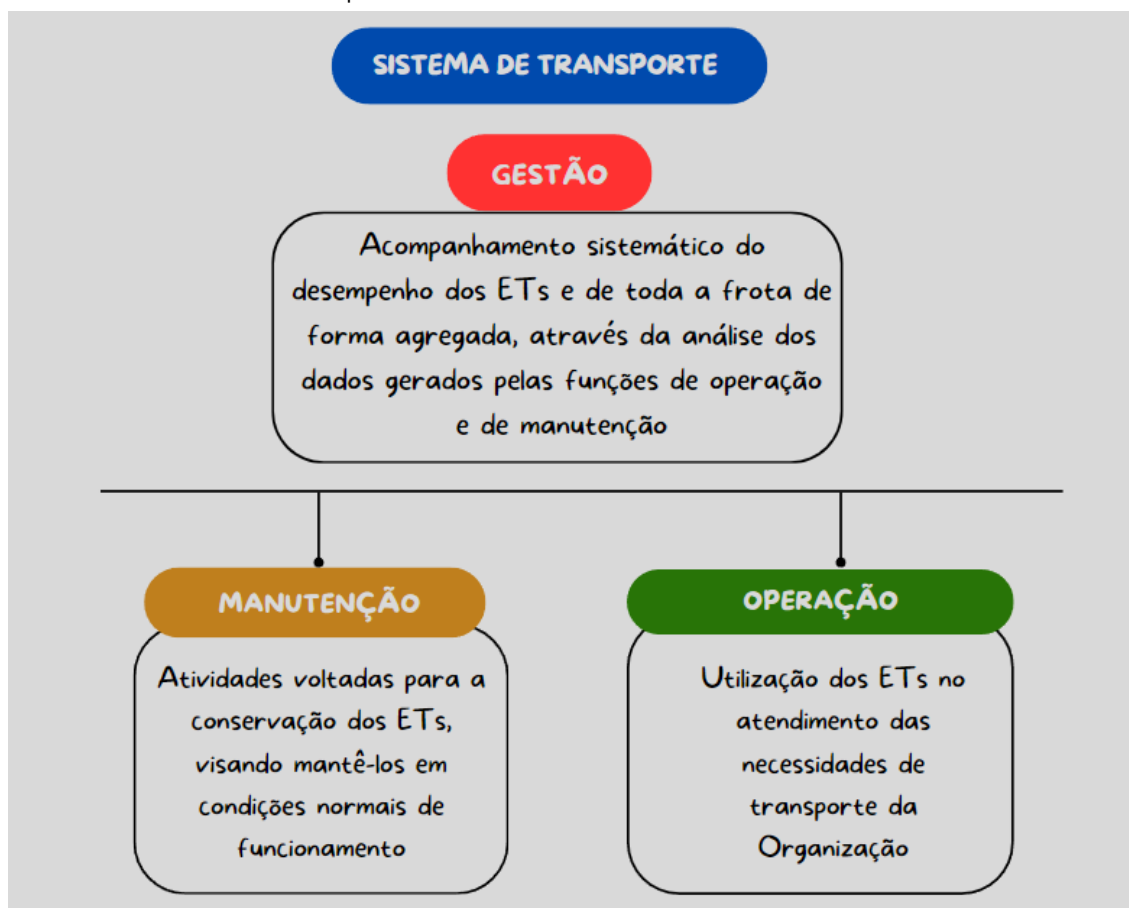
Parágrafo único. As atividades de controle devem priorizar, eliminar ou reduzir ao mínimo possível os seguintes riscos:

I – Aquisição de bens ou contratação de obras e serviços com recursos públicos para atender interesses privados;

II – Aquisição de bens ou contratação de obras e serviços em quantidades superiores àquelas demandadas pela necessidade pública;

III – Aquisição de bens ou contratação de obras e serviços em qualidades inferiores àquelas demandadas pela necessidade pública;

- IV – Recebimento de bens, obras ou serviços em quantidades ou qualidades inferiores às contratadas;
- V – Pagamento de fornecedores em valores maiores àqueles efetivamente devidos em razão das entregas realizadas;
- VI – Utilização de bens públicos ou afetados a serviços públicos para atender interesses privados.



O **Sistema de Transportes** representa um conjunto de atividades e procedimentos que tem como objetivo atender satisfatoriamente a demanda por transporte de uma organização, de maneira eficaz, eficiente, econômica e segura.

Equipamentos de Transporte (ET) é qualquer veículo, máquina ou equipamento a motor de propulsão utilizado para o transporte de pessoas ou coisas. São exemplos de ETs: automóveis, micro-ônibus, ônibus, motocicletas, motonetas, caminhonetes, reboques, caminhões, utilitários e tratores.

Frota pública representa o conjunto de ETs de propriedade ou à disposição das organizações públicas para consecução de serviços públicos de interesse da sociedade. Neste sentido, também compõe a frota das organizações públicas, além dos

ETs próprios, aqueles utilizados por força de pactos colaborativos (Convênios, Termos de Cessão de Uso, Comodatos etc.) e aqueles locados em caráter não eventual.

Sendo assim, a Gestão da Frota reveste-se como atividade de relevância na prestação dos serviços públicos por parte dos municípios, devendo serem adotados normas e procedimentos técnicos, operacionais e de controle com o objetivo efetuar o controle e dar transparência às atividades desenvolvidas, além de proporcionar a economia nas despesas realizadas, evitando o desperdício de recursos públicos e o desvio de finalidade no uso dos bens.

3. Resultados

Os resultados estão apresentados de forma que é possível verificar quais foram as ocorrências encontradas, considerando o questionário respondido pelos próprios gestores municipais (205 municípios) e as inspeções realizadas.

Ademais, os resultados se apresentam conforme as áreas pessoal, habilidades, competências, normativos, infraestrutura e controles internos.

3.1 Normativos

O planejamento e a execução das atividades envolvidas na gestão da frota devem ser amparados por um ato normativo que contenha as principais diretrizes para o gerenciamento da frota.

Dentre os municípios que responderam o questionário, **96,53% (195 municípios)** dos municípios não possuem um normativo que disponha sobre as principais atividades da gestão da frota.



96,53% (195) dos municípios que responderam, não tem um normativo que defina as principais atividades da gestão da frota.

3.2 Infraestrutura, pessoal, habilidades e competências

Para um desempenho eficiente das atividades de gestão da frota, há necessidade de existência de uma infraestrutura física, sistema informatizado e de pessoal com habilidades compatíveis com as atividades de gerenciamento da frota veicular. Nesse

sentido, foram feitos aos gestores municipais questionamentos referentes a essas áreas citadas.

3.2.1 Setor responsável pelo gerenciamento da frota

A existência de uma unidade administrativa com recursos humanos, materiais físicos e tecnológicos é um pré-requisito para se obter uma gestão eficiente da frota veicular. Nesse sentido, foram feitos questionamentos aos gestores municipais quanto à existência de uma unidade administrativa específica para o gerenciamento da frota, bem como quanto a disponibilidade daqueles recursos para a unidade.



73,76% (149) dos municípios não possuem um setor responsável pelo gerenciamento da frota.



Dos municípios que possuem um setor responsável, 67,92% (36) não tem um setor com quantitativo de pessoal suficiente.



Dos municípios que possuem um setor responsável, 79,25% (42) não tem um setor com recursos materiais adequados para o desenvolvimento das atividades.



Dos municípios que possuem um setor responsável, 66,04% (35) não tem um setor com recursos tecnológicos adequados para o desenvolvimento das atividades.

3.2.2 Sistema informatizado para gestão da frota

Para a execução eficiente da gestão da frota, é essencial a utilização de um sistema de transporte informatizado, composto pelas funções de utilização, de manutenção e de gestão da frota pública, com os requisitos mínimos de segurança da informação, que permita, no mínimo, o acompanhamento periódico do gasto com combustíveis, peças e manutenção por veículo e máquina, bem como informações periódicas

referentes ao uso da frota (identificação do solicitante, percurso, identificação do usuário, identificação do veículo, tipo de combustível, km do hodômetro na saída e na chegada, finalidade do uso, etc).

Assim, os gestores municipais foram questionados a respeito do uso de um sistema informatizado. O resultado foi o seguinte:



92,57%(187) dos municípios não utilizam utilizado sistema informatizado para o gerenciamento da frota de veículos que permita, no mínimo, o acompanhamento periódico do gasto com combustíveis, peças e manutenção por veículo e máquina, bem como informações periódicas referentes ao uso da frota.

3.3 Controles internos aplicados na gestão da frota

De uma forma geral, tanto a legislação constitucional como a infraconstitucional estabelecem a necessidade da existência de controles internos para gerenciar os riscos e aumentar a possibilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados.

Diante disso, os gestores foram indagados quanto a existência e a qualidade de controles internos necessários para a realização de uma saudável gestão da frota pública. Seguem os resultados:



93,07% (188) dos municípios não registram informações sobre a utilização dos veículos da frota municipal. Ou seja, não utilizam, por exemplo, diário de bordo, boletim de veículo, diário de tráfego, etc.



77,23% (156) dos municípios não fazem registros individualizados dos abastecimentos realizados nos veículos da frota.



Em 62,87% (127) dos municípios não foi designado fiscal do contrato de fornecimento de combustíveis.



90,59% (183) dos municípios, não registram informações individualizadas dos serviços de manutenção e peças realizados nos veículos da frota.



Em 61,88% (125) dos municípios, não foi designado um fiscal de contrato de manutenção de veículos e compra de peças.



98,51% (199) dos municípios, não elaboram um Plano de Manutenção Preventiva dos veículos.



86,63%(175) dos municípios não elaboram relatórios gerenciais mensais de controle da despesa com o abastecimento por veículo/máquinas.



93,56% dos municípios não elaboram relatórios gerenciais mensais de controle da despesa com os serviços de manutenção e compras de peças por veículo.



Em 63,86% dos municípios, os veículos da frota não possuem identificação visual.



Em 69,80% dos municípios, não são registradas informações técnicas dos pneumáticos quanto a vida útil e aos serviços realizados, por exemplo, serviços de alinhamento, balanceamento e borracharia.

4. Inspeções in loco

Foram realizadas inspeções in loco, com o objetivo de validar as respostas encaminhadas pelos gestores, em 49 (quarenta e nove) municípios, conforme o anexo I.

5. Conclusão

Assim, diante de todo o exposto, constata-se que a execução da gestão da frota veicular não cumpre os normativos vigentes, o que gera uma gestão ineficiente da frota municipal.

Dessa forma, é imperioso que as prefeituras municipais adotem providências, com base nas ocorrências do presente levantamento buscando implementar as medidas necessárias para a correção das mesmas, com o objetivo de aprimorar a gestão da frota veicular e, conseqüentemente, contribuir para melhor aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Seguem as ocorrências, quantitativamente, mais relevantes, a saber:

- I. 98,51% (199) dos municípios, não elaboram um Plano de Manutenção Preventiva dos veículos;
- II. 93,56% dos municípios, não elaboram relatórios gerenciais mensais de controle da despesa com os serviços de manutenção e compras de peças por veículo;
- III. 96,53% (195) dos municípios, não tem um normativo que defina as principais atividades da gestão da frota;
- IV. 93,07% (188) dos municípios, não registram informações sobre a utilização dos veículos da frota municipal. Ou seja, não utilizam, por exemplo, diário de bordo, boletim de veículo, diário de tráfego, etc;
- V. 92,57% (187) dos municípios, não utilizam utilizado sistema informatizado para o gerenciamento da frota de veículos que permita, no mínimo, o acompanhamento periódico do gasto com combustíveis, peças e manutenção por veículo e máquina, bem como informações periódicas referentes ao uso da frota;
- VI. 90,59% (183) dos municípios, não registram informações individualizadas dos serviços de manutenção e peças realizados nos veículos da frota;
- VII. 86,63% (175) dos municípios, não elaboram relatórios gerenciais mensais de controle da despesa com o abastecimento por veículo/máquinas;

- VIII. Dos municípios que possuem um setor responsável, 79,25% (42) não tem um setor com recursos materiais adequados para o desenvolvimento das atividades;
- IX. 73,76% (149) dos municípios, não possuem um setor responsável pelo gerenciamento da frota;
- X. 77,23% (156) dos municípios, não fazem registros individualizados dos abastecimentos realizados nos veículos da frota;
- XI. Em 69,80% dos municípios, não são registradas informações técnicas dos pneumáticos quanto a vida útil e aos serviços realizados, por exemplo, serviços de alinhamento, balanceamento e borracharia.
- XII. Dos municípios que possuem um setor responsável, 67,92% (36) não tem um setor com quantitativo de pessoal suficiente;
- XIII. Dos municípios que possuem um setor responsável, 66,04% (35) não tem um setor com recursos tecnológicos adequados para o desenvolvimento das atividades;
- XIV. Em 63,86% dos municípios, os veículos da frota não possuem identificação visual;
- XV. Em 62,87% (127) dos municípios não foi designado fiscal do contrato de fornecimento de combustíveis;
- XVI. Em 61,88% (125) dos municípios, não foi designado um fiscal de contrato de manutenção de veículos e compra de peças.

6. Proposta de encaminhamento

Considerando que o objetivo do Levantamento é acompanhar a execução de serviços finalísticos, avaliar setores e atividades desenvolvidas pelo Poder Público, com o intuito de detectar carências e oportunidades de melhoria, alertando os responsáveis para que adotem medidas saneadoras, que serão acompanhadas posteriormente pela fiscalização, sugere-se a adoção das seguintes providências:

- a. Envio do Relatório de Levantamento aos Prefeitos para ciência dos resultados;
- b. Envio dos autos ao Ministério Público de Contas para ciência, por força do disposto no artigo 247 do RITCE, com vistas à adoção das providências que entender cabíveis;
- c. Promoção de divulgação dos resultados obtidos por meio dos painéis/infográficos, no site institucional e redes sociais do TCE-PI;

d. Após todas as providências, determinar o arquivamento do feito.

É o relatório.

Teresina, 28 de junho de 2024.

Jailson Barros Sousa

Auditor de Controle Externo

DFContas 5

Visto:

Sandra Maria de Oliveira Saraiva

Auditora de Controle Externo

Chefe da DFContas 5

Visto:

Liana de Castro Melo Campelo

Auditora de Controle Externo

Diretora da DFContas

7. Apêndices

ANEXO I -MUNICÍPIOS QUE RESPONDERAM O QUESTIONÁRIO

P. M. DE ACAUÃ

P. M. DE AGRICOLÂNDIA

P. M. DE ÁGUA BRANCA

P. M. DE ALEGRETE DO PIAUI

P. M. DE ALTO LONGÁ

P. M. DE ALTOS

P. M. DE ALVORADA DO GURGUÉIA

P. M. DE AMARANTE

P. M. DE ANGICAL DO PIAUI

P. M. DE ANÍSIO DE ABREU

P. M. DE ANTONIO ALMEIDA

P. M. DE AROAZES

P. M. DE ARRAIAL

P. M. DE AVELINO LOPES

P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

P. M. DE BARRA D ALCÂNTARA

P. M. DE BARRAS

P. M. DE BARREIRAS DO PIAUÍ

P. M. DE BARRO DURO

P. M. DE BATALHA

P. M. DE BELA VISTA DO PIAUÍ

P. M. DE BELEM DO PIAUÍ

P. M. DE BENEDITINOS

P. M. DE BERTOLÍNIA

P. M. DE BETANIA DO PIAUÍ

P. M. DE BOA HORA

P. M. DE BOM JESUS

P. M. DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

P. M. DE BONFIM DO PIAUÍ

P. M. DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

P. M. DE BRASILEIRA

P. M. DE BREJO DO PIAUÍ

P. M. DE BURITI DOS LOPES
P. M. DE BURITI DOS MONTES
P. M. DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
P. M. DE CAJUEIRO DA PRAIA
P. M. DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
P. M. DE CAMPINAS DO PIAUÍ
P. M. DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
P. M. DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
P. M. DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
P. M. DE CAMPO MAIOR
P. M. DE CANAVIEIRA
P. M. DE CAPITAO DE CAMPOS
P. M. DE CAPITAO GERVÁSIO OLIVEIRA
P. M. DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
P. M. DE CARIDADE DO PIAUÍ
P. M. DE CASTELO DO PIAUÍ
P. M. DE CAXINGÓ
P. M. DE COCAL
P. M. DE COCAL DE TELHA
P. M. DE COCAL DOS ALVES
P. M. DE COIVARAS
P. M. DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
P. M. DE COLÔNIA DO PIAUÍ
P. M. DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
P. M. DE CORONEL JOSÉ DIAS
P. M. DE CORRENTE
P. M. DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
P. M. DE CRISTINO CASTRO
P. M. DE CURIMATÁ
P. M. DE CURRAIS
P. M. DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
P. M. DE DEMERVAL LOBÃO
P. M. DE DIRCEU ARCOVERDE
P. M. DE DOM EXPEDITO LOPES
P. M. DE DOM INOCÊNCIO
P. M. DE DOMINGOS MOURÃO
P. M. DE ELESBÃO VELOSO
P. M. DE ELIZEU MARTINS
P. M. DE ESPERANTINA
P. M. DE FARTURA DO PIAUI

P. M. DE FLORES DO PIAUI
P. M. DE FLORESTA DO PIAUI
P. M. DE FLORIANO
P. M. DE FRANCINÓPOLIS
P. M. DE FRANCISCO AYRES
P. M. DE FRANCISCO MACEDO
P. M. DE FRANCISCO SANTOS
P. M. DE FRONTEIRAS
P. M. DE GEMINIANO
P. M. DE GILBUÉS
P. M. DE GUADALUPE
P. M. DE GUARIBAS
P. M. DE HUGO NAPOLEAO
P. M. DE ILHA GRANDE
P. M. DE INHUMA
P. M. DE IPIRANGA DO PIAUI
P. M. DE ISAÍAS COELHO
P. M. DE ITAINÓPOLIS
P. M. DE ITAUEIRA
P. M. DE JACOBINA DO PIAUI
P. M. DE JAICÓS
P. M. DE JARDIM DO MULATO
P. M. DE JATOBA DO PIAUI
P. M. DE JERUMENHA
P. M. DE JOAO COSTA
P. M. DE JOAQUIM PIRES
P. M. DE JOCA MARQUES
P. M. DE JOSÉ DE FREITAS
P. M. DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
P. M. DE JÚLIO BORGES
P. M. DE JUREMA
P. M. DE LAGOA ALEGRE
P. M. DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
P. M. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
P. M. DE LAGOA DO PIAUÍ
P. M. DE LAGOA DO SÍTIO
P. M. DE LAGOINHA DO PIAUÍ
P. M. DE LANDRI SALES
P. M. DE LUÍS CORREIA
P. M. DE LUZILÂNDIA

P. M. DE MADEIRO
P. M. DE MANOEL EMÍDIO
P. M. DE MARCOLÂNDIA
P. M. DE MARCOS PARENTE
P. M. DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
P. M. DE MATIAS OLÍMPIO
P. M. DE MIGUEL LEÃO
P. M. DE MILTON BRANDÃO
P. M. DE MONSENHOR GIL
P. M. DE MONSENHOR HIPÓLITO
P. M. DE MORRO CABECA NO TEMPO
P. M. DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ
P. M. DE MURICI DOS PORTELAS
P. M. DE NAZARÉ DO PIAUI
P. M. DE NAZARIA
P. M. DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
P. M. DE NOVA SANTA RITA
P. M. DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
P. M. DE NOVO SANTO ANTONIO
P. M. DE OEIRAS
P. M. DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
P. M. DE PADRE MARCOS
P. M. DE PAES LANDIM
P. M. DE PAJEÚ DO PIAUÍ
P. M. DE PALMEIRA DO PIAUÍ
P. M. DE PALMEIRAIS
P. M. DE PAQUETÁ DO PIAUÍ
P. M. DE PARNAÍBA
P. M. DE PATOS DO PIAUÍ
P. M. DE PAU DARCO DO PIAUÍ
P. M. DE PAULISTANA
P. M. DE PAVUSSU
P. M. DE PEDRO II
P. M. DE PEDRO LAURENTINO
P. M. DE PICOS
P. M. DE PIMENTEIRAS
P. M. DE PIO IX
P. M. DE PIRACURUCA
P. M. DE PIRIPIRI
P. M. DE PORTO

P. M. DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
P. M. DE QUEIMADA NOVA
P. M. DE REDENCAO DO GURGUÉIA
P. M. DE REGENERAÇÃO
P. M. DE RIACHO FRIO
P. M. DE RIBEIRA DO PIAUÍ
P. M. DE RIBEIRO GONCALVES
P. M. DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
P. M. DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
P. M. DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
P. M. DE SANTA FILOMENA
P. M. DE SANTA LUZ
P. M. DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
P. M. DE SANTANA DO PIAUÍ
P. M. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
P. M. DE SANTO INACIO DO PIAUÍ
P. M. DE SAO BRAZ DO PIAUÍ
P. M. DE SAO FELIX DO PIAUÍ
P. M. DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
P. M. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI
P. M. DE SAO GONCALO DO GURGUÉIA
P. M. DE SAO JOAO DA CANABRAVA
P. M. DE SAO JOAO DA FRONTEIRA
P. M. DE SAO JOAO DA VARJOTA
P. M. DE SAO JOAO DO ARRAIAL
P. M. DE SAO JOAO DO PIAUÍ
P. M. DE SAO JOSE DO DIVINO
P. M. DE SAO JOSE DO PEIXE
P. M. DE SAO JOSE DO PIAUÍ
P. M. DE SAO LOURENCO DO PIAUI
P. M. DE SAO LUIS DO PIAUÍ
P. M. DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
P. M. DE SAO MIGUEL DO FIDALGO
P. M. DE SAO MIGUEL DO TAPUIO
P. M. DE SAO PEDRO DO PIAUÍ
P. M. DE SAO RAIMUNDO NONATO
P. M. DE SEBASTIÃO BARROS
P. M. DE SEBASTIÃO LEAL
P. M. DE SIGEFREDO PACHECO
P. M. DE SIMÕES

P. M. DE SIMPLICIO MENDES

P. M. DE SOCORRO DO PIAUI

P. M. DE SUSSUAPARA

P. M. DE TAMBORIL

P. M. DE TANQUE DO PIAUI

P. M. DE UNIÃO

P. M. DE URUCUÍ

P. M. DE VALENCA DO PIAUI

P. M. DE VÁRZEA BRANCA

P. M. DE VÁRZEA GRANDE

P. M. DE VERA MENDES

P. M. DE VILA NOVA DO PIAUI

P. M. DE WALL FERRAZ

ANEXO II – MUNICÍPIOS QUE NÃO RESPONDERAM O QUESTIONÁRIO

P. M. DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

P. M. DE AROEIRAS DO ITAIM

P. M. DE ASSUNCAO DO PIAUÍ

P. M. DE BOCAINA

P. M. DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

P. M. DE CANTO DO BURITI

P. M. DE CARACOL

P. M. DE CURRALINHOS

P. M. DE MIGUEL ALVES

P. M. DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

P. M. DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

P. M. DE PARNAGUÁ

P. M. DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ

P. M. DE PRATA DO PIAUÍ

P. M. DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

P. M. DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

P. M. DE SÃO JOÃO DA SERRA

P. M. DE SÃO JULIÃO

P. M. DE TERESINA

ANEXO III - MUNICÍPIOS INSPECIONADOS IN LOCO

UNIDADE	PROCESSO
ÁGUA BRANCA	TC 002777/2024
ALTO LONGA	TC 003480/2024
AMARANTE	TC 002775/2024
ANGICAL	TC 001414/2024
BARRAS	TC 000400/2024
BATALHA	TC 003476/2024
BELA VISTA	TC 003498/2024
BOM JESUS	TC 006050/2024
BRASILEIRA	TC 003477/2024
BURITI DOS MONTES	TC 013036/2023
CABECEIRAS	TC 003469/2024
CAJUEIRO DA PRAIA	TC 003473/2024
CAMPO MAIOR	TC 003471/2024
CAPITÃO DE CAMPOS	TC 013037/2023
CARAUBAS DO PIAUI	TC 003472/2024
CASTELO DO PIAUÍ	TC 013038/2023
COCAL	TC 000256/2024
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	TC 003499/2024
CORRENTE	TC 006049/2024
DEMERVAL LOBAO	TC 003479/2024
DOM EXPEDITO LOPES	TC 007256/2024
ELESBÃO VELOSO	TC 006048/2024
FLORIANO	TC 006046/2024
FRANCINOPOLIS	TC 006047/2024
ISAÍAS COELHO	TC 000251/2024
JAICÓS	TC 005610/2024
JOSÉ DE FREITAS	TC 000402/2024
JUAZEIRO DO PIAUÍ	TC 013039/2023
LUIS CORREIA	TC 003474/2024
LUZILÂNDIA	TC 000254/2024
MIGUEL ALVES	TC 003478/2024

MONTE ALEGRE DO PIAUI	TC 006051/2024
NAZÁRIA	TC 000403/2024
NOSSA SENHORA DE NAZARE	TC 003470/2024
OEIRAS	TC 000252/2024
PAES LANDIM	TC 003500/2024
PALMEIRAIS	TC 001413/2024
PAQUETÁ	TC 007256/2024
PARNAÍBA	TC 000255/2024
PATOS DO PIAUI	TC 005611/2024
PAULISTANA	TC 005608/2024
REGENERACAO	TC 002776/2024
SAO JOSE DO DIVINO	TC 003475/2024
SÃO MIGUEL DO FIDALGO	TC 003501/2024
SAO MIGUEL DO TAPUIO	TC 003468/2024
SÃO PEDRO DO PIAUI	TC 001415/2024
SIMOES	TC 005609/2024
SIMPLÍCIO MENDES	TC 000253/2024
UNIÃO	TC 000401/2024